

Endereço: Av Stos Dumont, 3060
CEP. 60150-161 - Fortaleza/CEComplemento: Salas 101 a 110
Telefone: 8531337910
Ordenador: Vando Vidal de Oliveira Rego
REVOGAÇÃO DE PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA - CAT
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 195917
PORTARIA N.º201104000006, DE 11/01/2011 - PROC
N.º 1920107300039180/SEFA

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2009 a 31/12/2009
Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96
Interessado: **Monica Fernanda Delgado de Jesus** – CPF: 286.974.642-34
Marca/Tipo/Chassi
GM/MERIVA JOY/Pas/Automovel/9BGXL75G06C186541
PORTARIA N.º201104000008, DE 11/01/2011 - PROC
N.º 1220107300031206/SEFA
Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2009 a 31/12/2009
Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96
Interessado: **Hailton Messias da Silva Rodrigues** – CPF: 617.658.642-91
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/UNO MILLE EX/Pas/Automovel/9BD158068W4006385

EXTRATO DE JULGAMENTO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 195929
PROCESSO Nº 002005730003414-O SIAT/SEFA -
JULGAMENTO DA SINDICÂNCIA INSTAURADA PELA
PORTARIA Nº 1460/1993-GS/SEFA PUBLICADA NO DOE
DE 17/11/1993.
EMENTA DO DECISUM: "Acato as recomendações da Corregedoria Fazendária, de acordo com o Art. 226, da Lei nº 5.810/94, contidas no Processo nº 002005730003414-O SIAT/SEFA, conforme Parecer Jurídico nº 671/2010 da Consultoria Jurídica desta Secretaria de Estado da Fazenda que apontam ocorrência de prescrição.
OBJETO – apurar irregularidade na requisição de documentos fiscais, cometidas, em tese, pelo servidor identificação funcional nº 3246132/1, auxiliar técnico lotado na 8ª Região Fiscal.
Notadamente não há dúvida que já transcorrido integralmente o prazo de 5 (cinco) anos, para aplicação da penalidade, segundo o art. 198 da Lei nº 5.810/94, e
Considerando que do conhecimento o fato até a presente data já decorreram mais de 17 anos, da prática das proibições inscritas no art. 178, cominadas com demissão prevista no art. 190, da Lei Estadual nº 5.810/94, está prescrita a pena, nos termos do art. 198, inciso I, da mesma lei.
Assim, dou como julgado o presente procedimento para determinar o arquivamento do feito.
Belém, 30 de dezembro de 2010.
VANDO VIDAL DE OLIVEIRA REGO
Secretário de Estado da Fazenda.

EXTRATO DE JULGAMENTO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 195930
PROCESSO Nº 002004730013307-9/SIAT/SEFA
- JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR INSTAURADA PELA PORTARIA Nº
158/2004-GS/SEFA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO DO PARÁ- DOE Nº 30.222, DE 28/06/2004.
OBJETO - para apurar os fatos ilícitos de caráter disciplinar denominados de improbidade administrativa e insubordinação grave no serviço, capitulados, em princípio, nos incisos IV, VI do art. 190 da Lei Estadual nº 5.810/94, faltas disciplinares atribuídas, em tese, ao servidor GILSON MARTINS CASTRO, ocupante do cargo de Agente de Portaria, identificação funcional nº 204501/1, visto que o servidor em referência mesmo tendo sido cientificado por esta SEFA quanto a impossibilidade de exercer as funções do cargo de motorista, cargo esse do qual não é ocupante, continuou a exercer aquelas funções, em total desobediência às normas administrativas.
EMENTA DO DECISUM: "Acato as recomendações da Corregedoria Fazendária, de acordo com o *caput* do Art. 223, da Lei nº 5.810/94, contidas no Processo nº 002004730013307-9 – SIAT/SEFA, conforme Parecer Jurídico nº 062/2010 da Consultoria Jurídica desta Secretaria de Estado da Fazenda que aponta ocorrência de prescrição.
Assim, dou como julgado o presente procedimento para determinar o arquivamento do feito.
Belém, 30 de dezembro de 2010.
VANDO VIDAL DE OLIVEIRA REGO
Secretário de Estado da Fazenda.

EXTRATO DE JULGAMENTO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 195931
PROCESSO Nº 002005730005176-2 SIAT/SEFA
- JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº
2031/96-GS/SEFA PUBLICADA NO DOE DE 14/05/96.
EMENTA DO DECISUM: "Acato as recomendações da Corregedoria Fazendária contidas Processo nº 002005730005176-2 SIAT/SEFA e Parecer nº 685/2010 da Consultoria Jurídica/SEFA, de acordo com o Art. 226, da Lei nº 5.810/94, que apontam ocorrência de prescrição.
OBJETO – apurar responsabilidade pela contratação irregular de pessoal na 9ª RF/SEFA.
Notadamente não há dúvida que já transcorrido integralmente o prazo de 5 (cinco) anos, para aplicação da penalidade, segundo o art. 198 da Lei nº 5.810/94, e
Considerando que do conhecimento o fato até a presente data já decorreram mais de 16 anos, da prática das proibições inscritas no art. 178, cominadas com demissão prevista no art. 190, da Lei Estadual nº 5.810/94, está prescrita a pena, nos termos do art. 198, inciso I, da mesma lei.
Assim, dou como julgado o presente procedimento para determinar o arquivamento do feito.
Belém, 30 de dezembro de 2010.
VANDO VIDAL DE OLIVEIRA REGO
Secretário de Estado da Fazenda.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. (BANPARÁ)
Av. Presidente Vargas, 251 – Comércio – CEP 66010-000
CNPJ nº 04.913.711/0001-08- NIRE 15.3.0000011-4
COMPANHIA ABERTA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os senhores acionistas do **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. (BANPARÁ)**, sociedade de economia mista de capital aberto, a se reunir em **Assembleia Geral Extraordinária**, que será realizada no dia 28/01/2011, às 10h, no 5º pavimento do seu Edifício-Sede, localizado à Avenida Presidente Vargas nº 251, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
eleger os membros do Conselho de Administração e seus suplentes;
eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.
Belém (PA), 12 de janeiro de 2011.
AFFONSO RODRIGUES VIANNA NETO
Presidente do Conselho de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº139/2010-DGPC/PAD/DIV/29 DE
DEZEMBRO DE 2010.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 195782
O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar n.º 022/94 e alterações posteriores.....
CONSIDERANDO:os termos do artigo 98 da Lei 022/94, que confere ao Delegado Geral da Polícia Civil competência para julgamento de Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO:a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 115/2005-DGPC/PAD, de 13/07/2005, que apurou denuncia de conduta irregular em desfavor dos servidores ALBERTO CESAR BELTRÃO PAMPLONA – Delegado de Polícia Civil, JEAN JORGE MESQUITA PEDROSA, CLAUDIO BENEDITO COUTINHO DE SOUZA, RUI PEREIRA DOS SANTOS, ALBERTO ALVES AMORAS - Investigadores de Polícia Civil e JOSÉ RAIMUNDO DA ROSA

PIMENTEL – Motorista Policial, fato ocorrido no Município de São Sebastião da Boa Vista, no dia 12.05.2005, conduzta que, se comprovada, constitui inobservância ao art. 71, incisos I, III e VIII e transgressão disciplinar contida no art. 74, incisos XXXIV, XXXV e XXXIX, todos da Lei Complementar nº. 022/94 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO:o Relatório final firmado pela Comissão Processante, que após cumprir todos os atos legais, entendeu, com base nas provas carreadas para o bojo dos autos, que os servidores não cometeram as irregularidades apontadas, sugerindo o arquivamento do Processo;
CONSIDERANDO:o teor do Exame e Parecer nº 1186/2010-CONJUR, de 18/11/2010, que após análise nos autos ratificou o entendimento da Comissão Processante pelo arquivamento do processo;
R E S O L V E :I – Determinar, com base no que dispõe o artigo 90, inciso I, da Lei Complementar 022/94, o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº. 115/2005-DGPC/PAD, de 13/07/2005, em que figuram como acusados os servidores ALBERTO CESAR BELTRÃO PAMPLONA – Delegado de Polícia Civil, JEAN JORGE MESQUITA PEDROSA, CLAUDIO BENEDITO COUTINHO DE SOUZA, RUI PEREIRA DOS SANTOS, ALBERTO ALVES AMORAS - Investigadores de Polícia Civil e JOSÉ RAIMUNDO DA ROSA PIMENTEL – Motorista Policial;II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil para que adote as devidas providências para o pleno cumprimento do presente ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE/RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR-Delegado Geral da Polícia Civil.

PORTARIA Nº.054 /10-GAB/CGPC/15 DE DEZEMBRO DE 2010

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 195789
LEOMAR NARZILA MAUES PEREIRA, Corregedora Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e etc...
CONSIDERANDO:o teor do Ofício nº 0143/2010-GAB/DRH, datado de 22/11/2010, através do qual encaminha a Relação de Delegados e Escrivães de Polícia Civil, nomeados e empossados em março/2009, que estarão completando período de Estágio Probatório;
CONSIDERANDO:os termos do Art. 14 do Decreto nº 2.750/06, de 28/12/2006, que regulamenta a apuração e julgamento do Estágio Probatório dos Policiais Civos do Estado do Pará, previsto no art. 50 da Lei Complementar nº 022 de 15.03.94 e suas alterações posteriores.
RESOLVE:DESIGNAR as servidoras ELIZETE BRAGA SANTOS, CLAUDIA CRISTINA BECHARA SOBRAL e LENA VANIA DE MATOS CAVALCANTE PONÇADILHA, Delegadas de Polícia Civil, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Estágio Probatório, dos servidores que estarão completando o período de Estágio Probatório, relacionados em anexo; II -A Diretoria de Administração Policial, para as providências de sua alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE/LEOMAR NARZILA MAUES PEREIRA-Corregedora Geral de Polícia Civil.

CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

ORD.	MATRICULA	NOME	NOMEAÇÃO	POSSE	EXERCICIO
01	57216112/1	EUCLIDES DOS SANTOS PAZ	23/03/2009	22/04/2009	22/04/2009
02	57216111/1	JOSÉ WILSON VIEIRA FONSECA	23/03/2009	13/04/2009	13/04/2009

CARGO: ESCRIVÃO DE POLICIA CIVIL

ORD.	MATRICULA	NOME	NOMEAÇÃO	POSSE	EXERCICIO
	54192959/3	ADALBERTO FERNANDES DE MEDEIROS BRANCO JUNIOR	10/03/2009	25/03/2009	25/03/2009
	57193282/2	ALAN PASCOAL SANTANA DE ANDRADE	10/03/2009	25/03/2009	25/03/2009
	57215684/1	ANDRÉ LUIZ MODESTO PEREIRA	10/03/2009	03/04/2009	03/04/2009
	57214591/1	ANTONIO MATIAS PAZ JUNIOR	10/03/2009	25/03/2009	25/03/2009
	57214569/1	CLAUDIO HELENO DE SOUZA DIAS	10/03/2009	25/03/2009	25/03/2009